



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA**  
**Estado de Santa Catarina**

Rua:  
Geremias Alves da Rocha, 130 – 88550-000 – (49) 3248 0141 – Ponte Alta – SC

---

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2018, PREFEITURA**

Razão Social:	
CNPJ N°	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para Contato:	

Recebemos, através do acesso à página [HTTP://www.pontealta.sc.gov.br/nesta](http://www.pontealta.sc.gov.br/nesta) data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**SENHOR LICITANTE,**

Visando a comunicação futura entre o Município de Ponte Alta e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do Fax (049) 3248-0141 ou digitalizado, via email: [licitapmpa2009@hotmail.com](mailto:licitapmpa2009@hotmail.com).

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Ponte Alta/SC, de novembro de 2018.

Conforme o artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 2014 assevera que:

**Art. 49.** Não se aplica o disposto nos [artigos. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:

**II** - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Tendo em vista que a administração efetuou pesquisa de mercado e constatou que não se encontram o mínimo de 3 (três) empresas distribuidoras de combustível sediadas no município e na região, motivo pelo qual deixará de conceder os benefícios para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no presente certame licitatório.



## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018** **REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Ponte Alta, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.755.850/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ PAULO FARIAS**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua: Geremias Alves da Rocha, 130 Centro Administrativo. **O Credenciamento será feito até as 8:00 horas do dia 17 de dezembro de 2018. Abertura da sessão será às 09:00 horas do mesmo dia.** A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

### **1 - DO OBJETO**

- 2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando a aquisição de combustível para os veículos da frota municipal.

**PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL GASOLINA, OLEO DIESEL, OLEO DIESEL S 10 PARA A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO, OBRAS E AGRICULTURA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PROGRAMAS), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ANO DE 2019**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no **Anexo I** e nas condições previstas neste edital.

**1.1.1** – A Prefeitura Municipal, suas secretarias e fundos não se obrigam a adquirir o objeto e as quantidades definidas neste edital.

### **2 - DO CREDENCIAMENTO**

2.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

2.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, contendo obrigatoriamente cópia do respectivo RG - Registro Geral e/ou CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 2.1. DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2.3 - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO III).



2.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.5 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio.

**2.6 – As ME's e EPP's que quiserem valer-se dos benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (fora dos envelopes de habilitação e proposta) declaração assinado pelo contador da licitante e sob as penas da Lei, ou Certidão Simplificada (emitida pela junta comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006.**

2.7 – A falta de qualquer documento solicitado para o credenciamento impede o licitante de propor lances, e recursos (Art. 41 da Lei 8.666/93 cc Art. 4° VI da Lei 10.520/2002).

### **3 - DA PROPOSTA**

3.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE PONTE ALTA/SC  
PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2018  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

3.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo às exigências mínimas deste Edital e anexo. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;
- b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n.º do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- d) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços totais, por item;
- e) indicar as marcas dos materiais cotados.

### **4 - DA HABILITAÇÃO**

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE PONTE ALTA/SC  
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 21/2018  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"**



## **5 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

5.1 - O envelope "A", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica financeira e fiscal deverá conter:

### **5.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:**

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

### **5.1.2 - Outras exigências para Participação:**

a) As empresas interessadas em habilitar-se ao presente Processo Licitatório, deverão estar instaladas numa proximidade de no máximo 12km do trevo principal do município de Ponte Alta, no ato do julgamento das propostas.

b) Alvará de localização expedido pelo órgão competente.

c) Declaração expressa de que estas sujeitas as condições presentes neste edital.

d) Certidão da Agência Nacional de Petróleo ANP.

e) Licença da Fatma

d) Declaração expressa de que o licitante efetuará a entrega dos itens constantes neste edital, no Município de Ponte Alta, através de tanques próprios, sendo que a Prefeitura deslocará seus veículos e máquinas para o abastecimento, no estabelecimento do licitante, conforme a necessidade.

### **5.1.3 - Para comprovação da regularidade fiscal:**

a) prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Contribuintes (CNPJ).

b) Prova da regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei.

c) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

f) Comprovante do local de funcionamento da empresa;

5.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

## **6 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de Credenciamento, conforme disposto no Item 2.

6.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

6.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

6.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por item, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

6.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço



apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.12 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

**6.12.1 – Encerrada a fase de lances sucessivos, caso haja proposta de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, que se mostre igual ou superior em até 5% (cinco por cento) da proposta apresentada com menor classificação, estas poderão exercer o direito de preferência conferido pelo Art. 44, §§ 1º e 2º, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caso manifestem interesse em apresentar nova proposta que se apresente mais vantajosa para administração Pública, cobrindo aquela realizada e até então melhor classificada**

**6.12.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se mostrarem intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá melhor proposta.**

6.13 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.14 - O licitante que não apresentar toda a documentação de habilitação requerida na conformidade deste edital será inabilitado, exceto as ME's e EPP's no que couber no disposto nos Artigos 42 a 43 e seus parágrafos, todos as Lei Complementar 123/2006.

6.15 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item;

6.15.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada Item.

6.16 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.17 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

## **7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

7.1 - Caso não haja recurso, o pregoeiro na própria sessão pública. Adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço por item, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

7.2 - Nesta hipótese, o pregoeiro encaminhará os recursos ao órgão competente para análise e parecer jurídico, após decisão pela comissão de pregão adjudicará o objeto deste Pregão Presencial e encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para homologação e procedimento licitatório.



7.3 - A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

7.4 - O recebimento, a análise e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior para deliberação;

## **8 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), por lote, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

8.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informados(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

8.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, por lote, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

8.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

8.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **9 - DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e terá a seguinte classificação orçamentária:

**Órgão**

**Unidade**

**Projeto/Atividade**

**Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00**



## **10 - DO PAGAMENTO**

**10.1 – A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de acelerar o Trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento sendo em 30 dias após sua emissão.**

## **11 - DO REAJUSTE**

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado, podendo haver revisão dos preços (recomposição do equilíbrio econômico-financeiro) na hipótese de comprovação dos requisitos do art. 65, II, 'd', da Lei 8.666/93.

## **12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

12.1 - Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

12.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta juntamente com o parecer jurídico em anexo e despacho do Prefeito.

12.3 - Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

## **13 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.**

13.1 - A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada com autorização expressa por parte do poder público, o fornecimento dos itens mencionados, será para o abastecimento na bomba, no município de Ponte Alta.

13.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 2 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.3 A(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.4 - O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público,



derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.2 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 13:00h , através dos telefones (49) 3248-0141 ou pessoalmente (Rua Geremias Alves da Rocha, 130,Ponte Alta SC).

14.3 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

14.6 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Procuração ou Credenciamento;
- b) ANEXO II - Proposta de Preços;
- c) ANEXO III - Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Minuta do Contrato;
- e) ANEXO V - Declaração do licitante de que cumpre com o disposto constitucional, art. 7º, inciso XXXIII.

14.7 – A simples participação na presente licitação implica o conhecimento e sujeição do licitante às disposições deste edital.

Ponte Alta, 29 de novembro de 2018.

**LUIZ PAULO FARIAS**  
Prefeito Municipal

**ADILSON JOSE BRANCO**  
ASSESSOR JURÍDICO OAB 30272/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE PONTE ALTA**  
CAPITAL DA MORANGA

ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ <RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº < xxxxxxxxxxxxxxxx > \_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ <ENDEREÇO COMERCIAL> \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº  
10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente  
processo licitatório.

< CIDADE/ESTADO >, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura



*Anexo IV*

**MINUTA DE CONTRATO – PREGÃO 21/2018**

(Vinculada ao Processo Licitatório nº 28/2018)

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CGCMF sob nº 83.755.850/0001-27, com sede na Rua: Geremias Alves da Rocha., 130 Centro PONTE ALTA - SC, aqui denominada, simplesmente, PREFEITURA, e neste ato representada pelo Prefeito em, **LUIZ PAULO FARIAS** e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato denominada, simplesmente, CONTRATADA, e representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_ têm entre si, como justo e contratado, o que se segue:

1. A PREFEITURA expediu Pregão nº 21/2018, visando colher o melhor preço para aquisição de combustível para manutenção dos veículos da frota municipal, em procedimento licitatório previsto pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, bem como pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, nos casos omissos.
2. Recebida a proposta, foi homologada a da CONTRATADA, para o fornecimento dos produtos discriminados na tabela abaixo, o qual será regido pelas cláusulas e condições aqui estipuladas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	UNIT	TOTAL

3. A CONTRATADA fornecerá à PREFEITURA os produtos pelo preço unitário correspondente, também ali indicado.

Parágrafo único. : A alteração do prazo de disponibilidades, para a contratante, dos produtos contratados, só será admitida nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei 8.666/93, à qual também ficarão sujeitas quaisquer alterações contratuais, conforme disposto no art. 65, do mesmo diploma legal.

4. Os Combustíveis deverão estar à disposição quando a Prefeitura solicitar através da Autorização de Fornecimento no prazo de 24 horas, a partir da assinatura do contrato devendo ser entregues no estabelecimento conforme alvará de localização de acordo com a solicitação.
5. A oportunidade e a quantidade do fornecimento fica a critério exclusivo da PREFEITURA, que não se obriga a adquirir quantidade mínima, responsabilizando-se apenas pelo pagamento do alimento efetivamente solicitados e entregues.
6. O pagamento será efetuado da seguinte maneira: após emissão da nota fiscal até 30 dias da entrega do combustível. Com recursos da Prefeitura.



Parágrafo único. O preço é o único indicado não se responsabilizando a PREFEITURA por despesas com encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, que competem à CONTRATADA.

7. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e seu término será em 31 de dezembro de 2019.

8. As despesas decorrentes do presente contrato estão consignadas no Orçamento do Município de Ponte Alta no ano de 2019, assim consignado:

**Órgão**  
**Unidade**  
**Projeto/Atividade**  
**Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00**  
**Despesa:**

9. A inexecução, parcial ou total, das suas obrigações, sujeitará a CONTRATADA às sanções dispostas na Lei Federal 8.666/93, nos artigos 77 a 80, além do pagamento de multa no montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, independentemente de outras sanções por perdas e danos.

10. O presente contrato poderá ser rescindido pela PREFEITURA, por conveniência da Administração Municipal, a qualquer tempo, tendo ou não havido aquisições dos serviços e materiais, sem que assista à CONTRATADA qualquer compensação pela rescisão, afora o direito ao recebimento do pagamento pelos produtos até então entregues.

11. O reajuste do preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado, podendo haver revisão dos preços (recomposição do equilíbrio econômico-financeiro) na hipótese de comprovação dos requisitos do art. 65, II, 'd', da Lei 8.666/93.

12. Pelo descumprimento das condições fixadas neste Pregão, o licitante vencedor incorrerá nas sanções estabelecidas nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, ficando estabelecido como critério de multa: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso, em relação à data prevista para a entrega dos produtos nele referidos.

13. As partes elegem o foro da Comarca de Correia Pinto – SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Ponte Alta, de de 2018



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ <RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº < xxxxxxxxxxxxxxxx > \_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ <ENDEREÇO COMERCIAL> \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF ° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos  
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura Representante Legal